

6. - Elesandro Bornhofen
7. - Isabela Pereira de Lima
8. - Renan Caldas Umburanas
Foram indeferidas as inscrições: Silas Maciel de Oliveira; Andre Luiz Gomes Job; José Roberto Portugal.
Na mesma oportunidade, por 50 votos favoráveis, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:
TITULARES:
Prof. PAULO CESAR SENTELHAS (PRESIDENTE)
DD. Professor do Departamento de Engenharia de Biossistemas da ESALQ/USP
Prof. JOSÉ ROBERTO POSTALI PARRA
DD. Professor do Depto de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP
Prof. JOÃO KLATOUSKI
DD. Professor da EMBRAPA Cerrados/Planaltina/DF
Prof. DOMINGOS FORNASIERI FILHO
DD. Professor da UNESP/Jaboticabal
Prof. LUIS FERNANDO STONE
DD. Pesquisador da EMBRAPA/Arroz e Feijão/DF SUPLENTE:
Prof. BEATRIZ APPEZZATO-DA-GLÓRIA
DD. Professor do Depto de Ciências Biológicas da ESALQ/USP
Prof. JOÃO ROBERTO SPOTTI LOPES
DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP
Prof. LEANDRO BORGES LEMOS
DD. Professor da UNESP/Jaboticabal
Prof. ALBERTO BAETA DOS SANTOS
DD. Pesquisador da EMBRAPA/Arroz e Feijão/DF
Prof. JOÃO DOMINGUES RODRIGUES
DD. Professor da UNESP/Botucatu
2. - Foi aprovado o nome do Prof. Paulo Cesar Sentelhas para Presidente da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAC 066/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sessão ordinária de 17.12.2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia 02.01.2020, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 02.03.2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236172, junto a área de conhecimento em Projeto de Edificações, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos) [ref. mai/2019], nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, a partir do programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0156 - Arquitetura: Projeto 1
- AUP0158 - Arquitetura: Projeto 2
- AUP0160 - Arquitetura: Projeto 3
- AUP0162 - Arquitetura: Projeto 4
- AUP0189 - Ateliê Livre
- AUP0608 - Fundamentos de Projeto
- AUP0654 - Projeto da Paisagem

Programa para elaboração da lista de temas:

- Arquitetura e infraestruturas urbanas;
- Arquitetura e equipamento público;
- Arquitetura e habitação;
- Arquitetura e lugar;
- Arquitetura e programa;
- Arquitetura, matéria e produção;
- Transições na arquitetura e na paisagem;
- Modulação no projeto;
- Arquitetura e cidade;
- Arquitetura e estruturas;
- Arquitetura e desenho;
- Arquitetura, projeto e paisagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento disponível no sistema de inscrição dirigido à Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, o qual conterá dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado, com comprovação dos trabalhos publicados, atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Por memorial circunstanciado se entende a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações relacionadas à vida acadêmica e profissional do candidato, indicando suas motivações e significados sobre as produções apresentadas, permitindo uma visão evolutiva do conjunto. A comprovação de elementos curriculares não se caracteriza, em si mesma, como análise circunstanciada da produção acadêmica do candidato;

II. - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III. - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor;

V. - comprovante(s) de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (para os dois turnos, quando houver);

VI. - cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Passaporte ou Cédula de Identidade de Estrangeiro.

§1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§6º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção "Universidade de São Paulo". Tais publicações também serão disponibilizadas no site da FAUUSP: <http://www.fau.usp.br/fa-u-concursos/> para acompanhamento.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;
- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

II) prova didática – peso 04.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado;

§2º - Será automaticamente excluído do processo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)

4. - A PROVA ESCRITA, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária (poderá conter elementos de linguagem gráfica, como adendos ou complementação à parte escrita) será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I. - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto;

II. - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III. - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV. - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos. O candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos impressos, não sendo permitidas consultas em qualquer equipamento digital.

V. - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI. - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópias pela Assistência Acadêmica, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII. - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII. - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX. - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Somente os candidatos habilitados na primeira fase (prova escrita) farão a segunda fase do concurso, que será constituída por:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

II) prova didática – peso 04.

SEGUNDA FASE: JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E PROVA DIDÁTICA
JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO (PESO 4)

6. - O JULGAMENTO DO MEMORIAL, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I. - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II. - atividade didática universitária;

III. - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V. - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

7. - A PROVA DIDÁTICA será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I. - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II. - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III. - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV. - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V. - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE / RESULTADO DO CONCURSO

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 02 (dois).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete).

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações pela comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - O contratado poderá ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cida-

de Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação realizada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2019, Poder Executivo - Seção I, página 250, comunicado referente ao Edital ATAC 26/2019:

Onde-se: "(...) MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores João Sette Whitaker Ferreira (FAU-AUP); Raquel Rolnik (FAU-AUP); Eugenio Fernandes Queiroga (FAU-AUP); Vladimir Bartalini (FAU-AUP); Mata Dora Grostein (FAU-AUH); Regina Maria Proserpi Meyer (FAU-AUH); Nilton Ricoy Torres (FAU-AUT); Leandro Silva Medrano (FAU-AUH); Sandra Lencioni (FFLCH-USP); Glória da Anúnciação Alves (FFLCH-USP); Eiji Kawamoto (EESC-USP); Orlando Strambi (POLI-USP); Antônio Nelson Rodrigues da Silva (EESC-USP); Sarah Feldman (IAU-USP); Arlete Moyses Rodrigues (UNICAMP); Maria Encarnação Beltrão Spósito (UNESP); Carlos Felipe Grangeiro Loureiro (UFC); Maria Leonor Alves Maia (UFPE) e Carlos Antônio Brandão (IPPUR-UFRJ) (...)".

Leia-se: "(...) MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores João Sette Whitaker Ferreira (FAU-AUP); Raquel Rolnik (FAU-AUP); Eugenio Fernandes Queiroga (FAU-AUP); Vladimir Bartalini (FAU-AUP); Marta Dora Grostein (FAU-AUH); Regina Maria Proserpi Meyer (FAU-AUH); Nilton Ricoy Torres (FAU-AUT); Leandro Silva Medrano (FAU-AUH); Sandra Lencioni (FFLCH-USP); Glória da Anúnciação Alves (FFLCH-USP); Eiji Kawamoto (EESC-USP); Orlando Strambi (POLI-USP); Antônio Nelson Rodrigues da Silva (EESC-USP); Sarah Feldman (IAU-USP); Arlete Moyses Rodrigues (UNICAMP); Maria Encarnação Beltrão Spósito (UNESP); Carlos Felipe Grangeiro Loureiro (UFC); Maria Leonor Alves Maia (UFPE); Carlos Antônio Brandão (IPPUR-UFRJ) e Cibele Saliba Rizek (IAU-USP) (...)".

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

COMUNICADO FCF/ATAK nº 17/2019, de 16/12/2019.
Aprovação das inscrições e comissão julgadora
Concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 13-12-2019, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: Profa. Dra. Inar Castro Erger, Prof. Dr. Thomas Prates Ong e da Profa. Dra. Suzana Caetano da Silva Lannes, referente ao concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, claro/cargo nº 141514, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA) conforme Edital FCF - ATAC nº 06/2019, de 29/05/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 29/05/2019. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora: Membros pertencentes à FCF/USP titulares: Profa. Titular Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco - 1ª Presidente e Profa. Titular Ana Campa - 2ª Presidente. Membros pertencentes à FCF/USP suplentes: Profa. Titular Elizabeth Igne Ferreira, Prof. Titular Raul Cavalcante Maranhão e Profa. Titular Irene da Silva Soares. Membros externos titulares: Prof. Titular Angelo Rafael Carpinelli do ICB/USP, Profa. Titular Maria Beatriz de Abreu Glória da UFMG, Prof. Titular Angelo Pedro Jacomino da ESALQ/USP, Membros externos suplentes: Prof. Titular Niels Olsen Saraiva Câmara do ICB/USP, Prof. Titular Aluisio Augusto Cotrim Segurado da FM/USP, Prof. Titular Fernando Barbosa Júnior da FCFRP/USP e Prof. Titular Paulo Cesar Stringheta da UFMG.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FDRP Nº 024/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Público, na área de Direito Constitucional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Constitucionalismo. 2. Conceito de Constituição. 3. Princípios constitucionais. 4. A eficácia das normas constitucionais. 5. Interpretação e aplicação de normas constitucionais. 6. A teoria do Poder Constituinte. 7. A evolução histórica do Constitucionalismo brasileiro. 8. A democracia / A representação política / Evolução e aspectos atuais. 9. Nacionalidade e direitos políticos. 10. Partidos políticos / Estatuto constitucional dos partidos políticos. 11. A forma de Estado: Federalismo e repartição de competências. 12. As entidades federadas e a intervenção federal e estadual. 13. As teorias de divisão do Poder. 14. Sistemas de Governo. 15. O Poder Legislativo: organização, competências e garantias. 16. O processo legislativo. 17. O Poder Executivo: organização e competências. 18. Princípios constitucionais da Administração Pública. 19. O poder regulamentar. 20. O Poder Judiciário e suas garantias / A organização da Justiça Brasileira / O Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça. 21. As funções essenciais à Justiça. 22. O controle de constitucionalidade / Sistemas e caso brasileiro / Impacto no sistema jurídico. 23. A Constituição Econômica e social / A atuação do Estado no domínio econômico e social e seus limites / Controle jurisdicional de políticas públicas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

IX – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transfêrencia bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado

ao e-mail atacfdrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transfêrencia.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

</